



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER INICIAL N. 033/2025

ASSUNTO: VETO DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 022/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE SAÚDE PARA PACIENTES QUE REALIZAM PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARTICULARES, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre o veto ao projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

PARECER DO RELATOR

O veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo fundamenta-se em suposto aumento de despesas, restrição do transporte público de saúde exclusivamente aos pacientes do SUS e alegação de vício de iniciativa. Contudo, tais argumentos não se sustentam.

O projeto não gera qualquer despesa adicional, pois o transporte de saúde já é realizado regularmente, com rotas e veículos previamente disponibilizados. A proposta apenas autoriza o aproveitamento de vagas ociosas, condicionada à disponibilidade e sem comprometer o atendimento dos pacientes do SUS, cuja prioridade permanece expressamente assegurada no art. 4º.

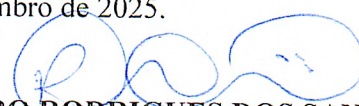
Também não há vício de iniciativa, uma vez que o projeto não cria cargos, não impõe novas estruturas administrativas e não interfere na organização interna da Secretaria de Saúde. A matéria trata de política pública de interesse local, plenamente dentro da competência legislativa municipal.

Além disso, a autorização prevista visa atender situações em que o SUS não disponibiliza o procedimento necessário, garantindo maior acessibilidade aos cidadãos sem qualquer ônus adicional ao Município.

Diante da regularidade formal, da inexistência de impacto financeiro e da relevância social da medida, este relator manifesta-se favoravelmente à rejeição do veto, para que o projeto seja promulgado.

É o Parecer.

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Relator – 1º Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1619/2025
Data: 02/12/2025 - Horário: 08:40
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL N. 033/2025

ASSUNTO: VETO DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 022/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE SAÚDE PARA PACIENTES QUE REALIZAM PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARTICULARES, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o Parecer nº 033/2025, emitido pelo eminente Relator, manifestamo-nos favoravelmente à sua conclusão, por atender ao interesse público ao opinar pela rejeição do veto, razão pela qual o acompanhamos em sua integralidade.

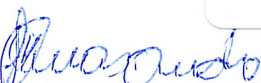
É o Parecer final.

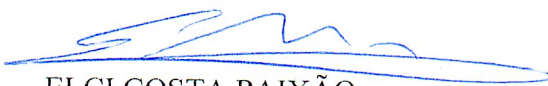
Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1618/2025
Data: 02/12/2025 - Horário: 08:38
Administrativo


JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente


ELCI COSTA PAIXÃO
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº015/2025

Às 08h17min do dia 01 de dezembro de 2025, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão, relator da Comissão (1º SUPLENTE) ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS e o vereador ELCI COSTA PAIXÃO Secretário, para análise e apreciação dos projetos de Leis Legislativo nº. 030/2025 e nº. 033/2025, ambos de Autoria do Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, bem como dos vetos do Prefeito Municipal de Colniza aos projetos de leis de nº. 022/2025 e 027/2025, cujas proposições são de Autoria do Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA. Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise dos projetos acima mencionados, o Relator da Comissão, Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos, emitiu parecer favorável à aprovação dos Projetos de Lei Legislativos nº 030/2025 e nº 033/2025, apresentando, quanto a este último, emenda modificativa. Também manifestou parecer pela rejeição dos vetos do Prefeito Municipal referentes aos Projetos de Lei Legislativos nº 022/2025 e nº 027/2025. Na sequência, os demais membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator, quanto a integralidade dos pareceres. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 08h57min do referido dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator (1º SUPLENTE): ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO